CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 2062/1974

Ementa

ALTERA A LEI 1.637/69.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
25/04/1974	**30/04/1974**	**Jornal da Cidade**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 2819/1973 - **Autoria: Adoniro José Moreira**

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Veto Total Rejeitado
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - saneamento
Autor: ADONIRO JOSÉ MOREIRA

(Proc. nº. 13.780-503.1445)

Jornal da Cidade 30/4/74

câmara municipal de jundiaí
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

- LEI Nº. 2 062 - de 25 de abril de 1 974 -

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu, HENRIQUE VICTÓRIO FRANCO, na qualidade de seu Presidente, PROMULGO, nos termos do § 5º do artigo 30, de Decreto-Lei Complementar nº. 9, de 31 de dezembro de 1 969, a seguinte lei:-

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 18 da Lei nº. - 1 637, de 03 de novembro de 1 969, passa a ser parágrafo primeiro, vigorando com a seguinte redação:

"§ 1º - São isentas as unidades prediais pertencentes - ao patrimônio de associações assistenciais de qualquer natureza, desde que os respectivos imóveis se destinem ao cumprimento das - obrigações estatutárias."

Art. 2º - O artigo 18 da Lei nº. 1 637, de 03 de novembro de 1 969, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"§ 2º - É vedado ao D.A.E., salvo a exceção prevista no parágrafo anterior, conceder isenção ou redução de preços dos serviços de água e de esgoto."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, e vinte e cinco de abril - de mil novecentos e setenta e quatro. (25/04/1 974)

(Eng. Henrique Victório Franco)
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e cinco de abril de mil novecentos e setenta e quatro. (25/04/1 974)

(Guinéz Marcos Pantoja)
Diretor Geral.

MOD. - 2